

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE JÁ CONTA COM CEP ESPECÍFICO PARA CADA LOGRADOURO

Já estão disponíveis para consulta no site dos correios (www.correios.com.br) os CEPs de cada logradouro de nosso Município. Dessa forma, cada praça, avenida, rua ou travessa possuirá seu próprio CEP, estando todos entre 36400-000 e 36409-999. Para realizar a consulta através do site, basta inserir o nome completo do logradouro que ele direcionará para o CEP correspondente.

A implantação do CEP por logradouros contribui para a melhoria dos serviços prestados pelos Correios, facilitando a entrega de correspondências e encomendas, possibilitando a automatização dos processos de separação, encaminhamento e destinação correta das mesmas.

Por isso, é muito importante que cada cidadão utilize e divulgue o novo CEP de seu endereço, pois assim agilizará o seu cadastramento nas organizações de seu interesse, além de contribuir para que os Correios possam substituir a utilização do CEP anterior com a maior brevidade possível.



PROJETO DE LEI APROVADO EM PLENÁRIO GARANTE A ENTRADA FRANCA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

Página 2

VOCÊ CONHECE A BIBLIOTECA “VEREADOR DR. NILSON ALBUQUERQUE”?

Página 2

PODER LEGISLATIVO REALIZARÁ REUNIÃO PÚBLICA SOBRE DIREITO DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Página 3

SAIBA COMO FAZER USO DA TRIBUNA POPULAR, O ESPAÇO DESTINADO AOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LAFAIETENSE PARA EXTERNAREM SUAS OPINIÕES

Página 3

FIQUE POR DENTRO – É LEI

Página 3

CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA GRIPE JÁ COMEÇOU EM NOSSO MUNICÍPIO

Página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CAC CENTRO DE APOIO
E ATENDIMENTO
AO CIDADÃO

Saiba quais os documentos necessários para emissão da Carteira de Identidade e do Cartão do SUS

Carteira de Identidade:

- 02 fotos 3x4 recentes e iguais
- ORIGINAL da certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se é ou já foi casado)
- Comprovante do pagamento da Taxa para emissão da Carteira, lembrando que é GRATUITA a emissão da 1ª via e, nos casos de roubo ou furto, de outras vias, desde que apresentado o Boletim de Ocorrência

Cartão do SUS:

- ORIGINAL da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se é ou já foi casado)
- CPF
- Comprovante de residência

Dúvidas? Fale com o CAC 3769 8103

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS
DO PODER LEGISLATIVO**

Página 4

PROJETO DE LEI APROVADO EM PLENÁRIO GARANTE A ENTRADA FRANCA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

Foi aprovado durante a Sessão Ordinária realizada no dia 17 de abril, o Projeto de Lei nº 048/2017. O Projeto garante a entrada franca em eventos culturais às pessoas com deficiência e ainda assegura o direito de acesso, com o pagamento de meia entrada, a seu acompanhante, quando comprovado que a deficiência impossibilita a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Para usufruir do direito à entrada gratuita, deverá ser apresentado laudo médico acompanhado de documento oficial com foto, além da carteira de transporte “passe livre”, concedida pelo Município, o cartão de benefício de prestação continuada da assistência social da pessoa com deficiência ou outro a estes equiparados.

O objetivo do Projeto, conforme exposto em sua justificativa, é “proporcionar às pessoas com deficiência um melhor acesso à cultura, principalmente àqueles que dependem do auxílio de acompanhante para seu deslocamento, tendo em vista o custo elevado que existe para que ambos participem de eventos socioculturais. Além disso, fortalece o direito da pessoa com deficiência, pois garante a acessibilidade, criando uma sociedade mais integrada. Destaca-se, inclusive, que a saúde das pessoas que serão beneficiadas já demanda muitos gastos e este benefício vai permitir que tenham acesso a programações culturais sem prejudicar o orçamento da família. Tal medida favorece ainda para diminuição do preconceito. Ademais, a facilidade no acesso a cultura estimula o desenvolvimento social das pessoas com deficiência, principalmente as habilidades cognitivas daquelas que possuem alguma limitação psicomotora.”

O Projeto já foi encaminhado ao Poder Executivo e aguarda a Sanção do Prefeito Municipal.

VOCÊ CONHECE A BIBLIOTECA “VEREADOR DR. NILSON ALBUQUERQUE”?

A Biblioteca Vereador “Dr. Nilson Albuquerque” funciona no térreo da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e é especializada em Ciências Sociais, com ênfase em Direito, mas também possui obras de outras áreas de conhecimento, como Economia e Administração. Seus objetivos são prestar apoio documentário às pesquisas, estudos e trabalhos desenvolvidos pelos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal e também atender ao público em geral, funcionando de segunda a sexta-feira, de 07 às 18 horas. A Biblioteca conta com um espaço para leitura de livros, jornais e revistas, possui acesso gratuito à internet e ainda oferece atendimento e orientação para realização de pesquisas.



Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 30ª Legislatura

Presidente: Vereador Darcy José de Souza

Vice-Presidente: Vereador Carlos Aparecido da Silva

1ª Secretária: Vereadora Carla Maria Sássi de Miranda

2ª Secretário: Vereador Washington Fernando Bandeira

1º Tesoureiro: Vereador Alan Teixeira de Carvalho

2º Tesoureiro: Vereador Pedro Américo de Almeida

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete convida para **REUNIÃO PÚBLICA** quando será ministrada uma palestra pelo advogado Dr. Luiz Alberto Rezende sobre **DIREITO DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**.

Data: 07 de maio de 2018

Horário: 18h30

Local: Centro Cultural da Escola Estadual “Narciso de Queirós”

Rua: Rua Barão de Suassui, 231 - Santa Efigênia

SAIBA COMO FAZER USO DA TRIBUNA POPULAR, O ESPAÇO DESTINADO AOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LAFAIETENSE PARA EXTERNAREM SUAS OPINIÕES

Desde 1996, as entidades legalmente constituídas têm um espaço reservado para externarem suas opiniões na Câmara Municipal, a Tribuna Popular. Para fazer uso, basta a entidade fazer sua inscrição através de ofício protocolizado na Câmara, com antecedência mínima de 05 dias da data solicitada, contendo o assunto a ser tratado. O uso da tribuna popular é concedido quinzenalmente. Participe!

FIQUE POR DENTRO – É LEI

Encontra-se em vigor, desde setembro de 2017, a Lei Municipal nº 5.871, alterando a Lei nº 5.230, de 23 de setembro de 2010, que “proíbe o uso de aparelho eletrônico e digital – telefone celular, pager, rádio, tocadores de áudio em geral e similares nas salas de aula das escolas da rede pública municipal de ensino”.

De acordo com a Lei, o uso desses aparelhos nos estabelecimentos de educação básica e superior no Município será admitido somente quando inseridos no desenvolvimento de atividades didático pedagógicas e devidamente autorizados pelos docentes ou corpo gestor.

A Lei ainda prevê que o estudante que descumpri-la será advertido e será lavrado um termo de ocorrência, sendo dado conhecimento do ocorrido ao seu responsável legal, caso o aluno seja menor de idade. Para consultar o texto dessas e de outras Leis Municipais, basta acessar o site da Câmara: www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br, através do link “legislação municipal”.

CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA GRIPE JÁ COMEÇOU EM NOSSO MUNICÍPIO

De 23 de abril a 1º de junho, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais lança a sua Campanha de Vacinação Contra o Influenza com o seguinte slogan: "Pra enfrentar a Gripe, vacine-se". Para vacinar basta ir ao Posto de Saúde mais próximo da sua casa munido com o Cartão de Vacinação. Se você perdeu ou não sabe onde deixou o seu cartão, é possível fazer outro cartão na Unidade de Saúde em que for vacinar.

Nesta campanha, além de indivíduos com 60 anos de idade ou mais, serão vacinadas as crianças na faixa etária de 6 meses a menores de 5 anos de idade (4 anos, 11 meses e 29 dias), as gestantes, as puérperas (até 45 dias após o parto), os trabalhadores da saúde, os professores das escolas públicas e privadas, os povos indígenas, os grupos portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais, os adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medidas socioeducativas, a população privada de liberdade e os funcionários do sistema prisional.

O Influenza é um vírus de circulação sazonal e, em 2018, a vacina disponibilizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) é trivalente, protegendo contra 3 tipos de Influenza, sendo eles o H3N2, o H1N1 e o B.

Fonte: <http://www.saude.mg.gov.br/gripe>

De 23 de abril a 1 de junho

PRA ENFRENTAR A GRIPE, VACINE-SE

saude.mg.gov.br/gripe

SUS SAÚDE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2018 PROCESSO Nº 028/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, através da Comissão constituída pela Portaria nº 019, de 25 de maio de 2011, torna pública a abertura de Processo de Seleção para estágio remunerado a estudantes do curso de Direito da **Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete e Universidade Federal de Ouro Preto**, com vistas ao preenchimento das vagas existentes, bem como de outras que surgirem no prazo de validade da seleção, em consonância com o Regulamento do Sistema de Estágio Profissionalizante na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, aprovado pela Portaria supramencionada, obedecidas as condições fixadas em Edital, que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal, situada na Rua Assis Andrade, nº 540 – Centro, de 7h às 18h, e também no site www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 24 DE ABRIL DE 2018.

MEMBROS DA COMISSÃO:

ANDERSON LEONARDO TAVARES
- Diretor-Geral da Câmara -
GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
- Procuradora do Legislativo -
ANDERSON HENRIQUES FERREIRA
- Coordenador do CAC -

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 20 DE ABRIL DE 2018

DÁ DENOMINAÇÃO AO ESPAÇO EM QUE FUNCIONARÁ O ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE “VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS”

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica denominado de “Vereador Jair Teodoro dos Santos” o espaço em que funcionará o Arquivo da Câmara Municipal.

Art. 2º – As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

- Presidente da Câmara -

VEREADORA CARLA MARIA SÁSSI DE MIRANDA

- 1ª Secretária da Câmara -

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da empresa **PRODIGITAL PROJETOS ELETRÔNICOS LTDA.** - EPP para o fornecimento de um Teclado Temporizador para Cronômetro, a ser usado durante o controle de tempo da Palavra Franca das sessões plenárias, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 032/2018, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: PRODIGITAL PROJETOS ELETRÔNICOS LTDA.
- EPP

CNPJ/CPF: 82.042.094/0001-26

ENDEREÇO: Rua Senador Saraiva, nº 200 – Loja 01 – Bairro São Francisco Curitiba – PR – CEP 80510-300

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1 - PODER LEGISLATIVO
Unidade.....: 1.01 - CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....: 1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 031 - Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....: 0013.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 09 DE ABRIL DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da empresa **SEMPRE EDITORA LTDA.** para a renovação da assinatura do Jornal “O Tempo” pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe

que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 033/2018, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: SEMPRE EDITORA LTDA.

CNPJ/CPF: 26.198.515/0004-84

ENDEREÇO: Rua Carlos Seidl, nº 993 – Sala 02 – Bairro Cajú Rio de Janeiro – RJ – CEP 20931-001

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1 - PODER LEGISLATIVO
Unidade.....: 1.01 - CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....: 1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 031 - Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....: 0013.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 1.564,00 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 09 DE ABRIL DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da empresa **RPA REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** para o fornecimento de peças de reposição para equipamentos de informática, a serem usados na manutenção dos computadores da rede interna da Câmara Municipal, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 034/2018, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: RPA REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/CPF: 21.135.418/0001-86

ENDEREÇO: Rua Aulette Martins de Menezes, nº 3-A – Bairro Albinópolis Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36404-032

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....: 1 - PODER LEGISLATIVO
Unidade.....: 1.01 - CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....: 1.01.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 031 - Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....: 0013.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 1.864,00 (mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 20 DE ABRIL DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 020/2018 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

TIPO: Menor Preço por item

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna público que, em conclusão ao Processo Administrativo nº 020/2018, Pregão Presencial nº 003/2018, por seu Presidente, **HOMOLOGA**, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal em 11 de abril de 2018, cujo objeto foi ADJUDICADO à Empresa Vencedora **AUTO POSTO GIGANTE LTDA-ME**, os Itens 1 e 2; estando tal procedimento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital do Pregão nº 003/2018, em consequência, fica convocada a Empresa Vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mencionada Lei.

Conselheiro Lafaiete, 23 de abril de 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

- Presidente da Câmara -